



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

EMENDA Nº
(ao PL 3995/2024)

Dê-se ao inciso I do caput do art. 7º e ao caput do art. 12 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 7º.....”

I – a estratégia nacional de desenvolvimento econômico e social, em articulação com a Estratégia Nacional de Defesa;

.....”

“Art. 12. Os planos nacionais, setoriais e regionais, instrumentos de comunicação à sociedade das ações governamentais, terão duração mínima de 4 (quatro) anos e serão elaborados em consonância com a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com a Estratégia Nacional de Defesa, com o plano plurianual e com as diretrizes das políticas nacionais afins.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta tem por objetivo reforçar a articulação entre a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e a Estratégia Nacional de Defesa, reconhecendo que a segurança e a soberania constituem elementos essenciais do desenvolvimento sustentável.

A redação alternativa evita a sobreposição de conceitos distintos, preservando a clareza normativa. Ao mesmo tempo, garante que a Estratégia Nacional de Defesa seja expressamente considerada na formulação dos planos nacionais, setoriais e regionais, em harmonia com o plano plurianual e com as demais políticas públicas.



Dessa forma, assegura-se que a Defesa Nacional participe de maneira estruturante do planejamento governamental, sem criar duplicidades jurídicas ou vulnerabilidades constitucionais.

Sala da comissão, 8 de setembro de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

